



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração Geral**

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 000712/2024 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrição de Membro no IV Congresso Internacional do combate à corrupção e controle Público.

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0042024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a inscrição de 1 (um) membro desta Corte de Contas no *V Congreso Internacional de Controle Público e Luta Contra a Corrupção*, a ser realizado em Salamanca na Espanha, no período de 18 a 21 de março do corrente ano, nos termos do memorando nº 000012/ 2024- SG (ev. 1; fls. 1-2). A proposta foi ofertada pela empresa GOES – GESTIÓN Y ORGANIZACIÓN DE ESTANCIAS EN SALAMANCA, no montante de 960€ (novecentos e sessenta euros), estimando o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta constante do evento 3 (fl. 1). É curial destacar a relevância dos temas que compõem o conteúdo do referido evento, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, sem prejuízo das demais providências que se fizerem necessárias.

Natal (RN), 28 de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração Geral**

TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Processo nº 000712/2024 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrição de Membro no IV Congresso Internacional do combate à corrupção e controle Público.

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 16/2024-TCE (ev. 9; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 28 de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral